

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI/GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPACI, ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ nº **45.018.125/0001-87**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 2.885/2024, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5202/2024**, do tipo MENOR GLOBAL, licitação que será regida pela Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº 2021/2022, e demais exigências deste Edital.

DATA DA SESSÃO: 15 DE JULHO DE 2024 - Horário: **09h** (Horario de Brasília – DF)
INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 03 de JULHO de 2024 às 8:30hrs
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 15 de JULHO de 2024 às 8:30 hrs
LOCAL: Portal de Compras BLL – <https://bll.org.br>
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Modo de disputa: **ABERTO**
Impugnações e Esclarecimentos até às 17h00m horas do dia 09/07/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação e fornecimento de arena e demais estrutura para realização do Rodeio no evento Itapaci é Show 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

ITEM	UNID.	OBJETO	DESCRIÇÃO
------	-------	--------	-----------

01	SV	Contratação de empresa para locação e fornecimento de arena e demais estrutura para realização do Rodeio no evento Itapaci é Show 2024	a) ARQUIBANCADA – de 120 (CENTO E VINTE) METROS DE 16 (DEZESSEIS) DEGRAUS, com curvas, contendo: Acabamento em tecido tensionado. Escadas de Acesso, Guarda corpo superior com 2,20 de altura, coberto, camarotes no mínimo 31 camarotes, espaço para reserva em cada andar dos camarotes, sendo para os 4 dias de evento. b) CAMAROTE VIP – 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES, medindo 2,30x3,30 metros, contendo: Cobertura Tenda; Piso carpetado; Acabamento em tecido Lycra; Guarda-corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes; Guarda-corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes; Escada de Acesso com corrimãos altura aprovada pelos órgãos competentes. Hall de entrada com cobertura 6x6, piso e mobiliário. Nos 04 dias de Rodeio. c) BRETES EM ESTILO AMERICANO CONTENDO: Arena com rodapé revestido em lona nighthandday, 01 Porteira de retorno; Porteiras de saída de animais; Currais de fundo para manejo de animais; Área reservada para retirada de sedem. Nos 04 dias de Rodeio. d) FECHAMENTO – de 1100 METROS LINEARES, contendo: 2,40 de altura; Portão para pedestres, peões e carros e Saídas de Emergência; Esbirras para fixação, para os 4 dias de evento. e) GRADIL – de 700 METROS LINEARES, disciplinadores em grade de alumínio, peças de 1x1m com sapatas e lacre contendo: 1,10 de altura para os 4 dias de evento. f) SOM ESPECIALIZADO: no mínimo 01 sonorização com equipamentos próprios para execução de rodeio, P.A de 36, Mesa digital, Mesa digital, Estúdio móvel de áudio e vídeo, incluído no mínimo: 32 lines eurosound ;16 subs taigar; 2 amplificadores 18k4 powertec; 2 amplificadores 08k4 powertec; 4 amplificadores Taigar ice 16k; 1 processador dbx 360; 1 led sync ;24m de led p5 outdoor 10 moving beam 9r ;12 refletores de led 1500w; 120m ground Q30; 10 canhão par led 36; 01 canhão seguidor ;02 câmeras Sony nx5 full hd; 02 micro câmeras full hd; Estúdio para dj; Filmagem e transmissão ao vivo; 01 star link; 01 carreta baú de 15.10m; 03 microfones shure qlxd beta 58a sem fio ;01 mesa de som xr18 air digital; 02 smok machine 3000w; 1000m de cabo pp30 cintas de catraca para amarração de iluminação ;02 praticáveis de alumínio ;02 tripés com cabeça hidráulica ;01 tv 32 polegadas para retorno de vídeo para o dj; 01 microfone sem fio para locutor comercial ;01 microfone headset sem fio para dj, devendo o som ter sua base instalada em um caminhão, e o Sistema de Iluminação da arena para os 4 dias de evento. g) CONTRATAÇÃO DO LOCUTOR DE RODEIO (a nível Nacional), para narrar a abertura, o encerramento e as apresentações durante a competição para os 4 dias do evento. h) SHOW PIRO-MUSICAL COMPOSTO no mínimo: 03 - torta tizil 120 tubos z; 12 - torta ilusion 16 segundos; 03 - placa vaso verde; 04 - placa vaso azul; 07 - guerb 15 segundos; 07 - pisca vermelho; 09 - placa vaso crack; 11 - vaso violeta; 12 - vaso amarelo; 20 - vaso azul; 26 - vaso verde; 38 - vaso vermelho; 400 – usquib; 01 - placa traçante vermelha; 09 - guerb 10 segundos; 05 - placa vaso crack; 08 - guerb 15 segundos; 08 - pisca vermelho; 09 - vaso violeta; 09 - vaso amarelo; 18 - traçante verde; 19 - vaso crack; 24 - traçante vermelho; 27 - vaso azul; 28 - vaso verde; 33 - vaso vermelho; 3 - placas vaso
----	----	--	---

			crack ; 1 - torta ilusion; 3 - placas vaso crack ; 1 - torta ilusion, devendo todos os fogos de artifício serem sem estampido, sendo essa a quantidade a ser utilizada nos 4 dias do evento (Com equipe técnica para execução do serviço e o cenário para a abertura de todos os 4 dias). i) SEGURO PEÕES: contratação de seguro de vida obrigatório incluído contra danos e/ou acidentes para 40 (quarenta) peões, compreendendo indenizações por morte ou invalidez permanente no valor mínimo de cem mil reais, compreender o ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no interstício de sua jornada normal de trabalho. i.1. Seguro deve ser apresentado no ato da assinatura do instrumento contratual. j) CONTRATAÇÃO DE PEÕES DE RODEIO, na forma da Lei 10.220/2001, sendo 40 (quarenta) peões e 2 (dois) salva vidas para os 4 dias de evento. k) SERVIÇO DE FORRAÇÃO PARA EVENTO (METRO LINEAR) - Serviços de forração para eventos, todo material (malhas tensionadas e/ou equivalente, madeiras) e mão de obra (profissionais para instalações, acabamentos e manutenções) INCLUSOS. Cobrado por metro quadrado, para os 4 dias de evento.
--	--	--	---

1.5. DA VISITA TECNICA

1.5.1. É facultativa a visita técnica licitante ao Município. Contudo, será disponibilizada pelo Município a visita técnica com a finalidade das licitantes conhecerem a área do evento, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial quanto a montagem da estrutura do palco, rodeio, parte elétrica, e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

1.5.2. Deverão ser solicitadas todas as declarações e outros documentos necessários de acordo com o que rege a lei n. 14.133/2021 e que se julgarem necessários para o objeto solicitado, cabendo os mesmos serem relacionados no edital.

1.5.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.5.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.5.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.5.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.5.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante neste termo, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal de Cultura e Turismo**.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL, no sítio <https://bll.org.br/>

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PLATAFORMA DE BLL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste Termo de referência;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4 O impedimento de que trata item 4.3, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e hora marcadas, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, devendo ser apresentada na seguinte forma:

5.1.1. Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

5.1.2. Conter, em campo próprio do sistema, a MARCA do produto comercializado, quando for produto industrializado e quando couber;

5.1.3. conter, na proposta anexada na plataforma, a garantia mínima e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital sob pena de desclassificação.

5.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, previsto no Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores.

5.3. Na proposta de preços inicial deverá constar, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo Edital:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax (se houver) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, devidamente assinada;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) valor total da proposta, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e valor final por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES;

d) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto desta licitação;

5.4. data e assinatura do responsável.aso haja omissão da validade e/ou das garantia da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

5.5. O licitante deverá anexar na plataforma a proposta de preços obrigatoriamente antes da abertura do certame;

6. DO ENCERRAMENTO DO PRAZO DAS PROPOSTAS.

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no

Sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme Este Edital.

7.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.6. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver.

7.7. Prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

7.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante que:

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

f) O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

g) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura de sessão e as regras estabelecidas no Edital.

h) O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

i) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** por se tratar de combustível.

j) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 3 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

V - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

VI - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

VII - empresas brasileiras;

VIII - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IX - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao

licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.24. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

7.25. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

7.26. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 dias** úteis contados da solicitação.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.14. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova

data e horário para a sua continuidade.

8.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico no momento do cadastro da proposta**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise. Como condição de HABILITAÇÃO do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, na qual a empresa devesse apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

j) Documentos pessoais dos sócios;

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

a) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

d) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.1.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) ultimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Declaração assinada pelo representante Legal e pelo Contador da empresa, informando a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada juntamente com o balanço comprovando o atendimento dos seguintes índices:

c.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
 $ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$

c.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
 $ILG = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c.3. Índice de Solvencia Geral (ISG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero);
 $ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

g) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 8.37.

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa

i) Devendo o edital determinar a forma e a maneira de apresentação destes documentos.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) **Comprovação de aptidão para execução de serviço** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação atestado de capacidade tecnica, por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

b) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

b.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado

c) De acordo com as normas do CREA no estado da sede da empresa, é obrigatória a inscrição da empresa no CREA para realização de eventos festivos, uma vez que as atividades envolvidas no evento (montagem de estrutura, serviços de sonorização, iluminação, entre outros) são atividades típicas de engenharia.

c.1. Assim sendo, será necessário **apresentação de Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da empresa participante e do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66.

c.2. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado do Goiás para participar da licitação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.

d) A Lei do Turismo nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto 7.381/2010 determina que as atividades turísticas “Organizadora de Eventos”, dentre outras são de cadastro obrigatório junto ao MTUR, ou seja, o cadastro é uma exigência legal para que possam exercer suas atividades. Este cadastramento também está regido pela Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur. Desta forma, todo edital de licitação que preveja a contratação de serviços de organização de eventos, deve exigir como documento para habilitação das pessoas jurídicas a **apresentação do certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, como Organizadora de Eventos**.

e) **Comprovação de que o locutor de rodeio tem experiência a nível Nacional**, através de atestado de capacidade técnica ou outro documento que comprove a experiência.

f) Declaração que a empresa se compromete a entregar os itens e nas condições e nos prazos solicitados.

g) Atestado de VISITA TECNICA ou declaração de pleno conhecimento do local e condições de execução do objeto.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentar certidão de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374::::P3_TIPO:CPF

a.1. A Apresentação da certidão de Inidôneos da alínea “a” deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Apresentar certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa . (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Apresentar Certidão negativa correcional - Agentes Públicos para o (s) sócio (s) (e-PAD e CGU-PAD) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

d) Apresentar Certidão negativa correcional para a empresa e para o (s) sócio (s) (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

e) A empresas deverão apresentar ainda as Documentos de Habilitação, as declarações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidade de inabilitação. Apresentar ainda os documentos abaixo relacionados devidamente preenchidas e de acordo com os anexos neste edital,

e.1. Proposta de preço – **Anexo II**;

e.2. Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta – **Anexo III**;

e.3. Apresentar Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – **Anexo IV**;

e.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **Anexo V**; (se a licitante se enquadrar)

e.5. Declaração de Idoniedade – **Anexo VI**;

e.6. Declaração de Requisitos de Habilitação – **Anexo VII**;

e.7. Declaração Opção Pelo Enquadramento Conforme IN RFB 1234/2012 – **Anexo VIII** (de acordo com o enquadramento da licitante);

e.8. Declaração de Nepotismo – **Anexo IX**;

9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4. não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras,

entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS BLL** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar

da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado

a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

17.1. Os critérios de entrega e recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. As regras acerca da dotação orçamentaria são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- e) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- g) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado e/ou da União, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.3. Impedido de licitar e contratar com o município:

I - não entregar a documentação exigida no edital;

II - apresentar documentação falsa;

III - causar o atraso na execução do objeto;

IV - não manter a proposta;

V - falhar na execução do contrato;

VI - fraudar a execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - declarar informações falsas;

IX - cometer fraude fiscal.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

23.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

23.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

23.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bll.org.br/>

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparencia da Prefeitura Municipa de Itapaci e PNCP no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bll.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O MUNICIPIO DE ITAPACI/GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.15. Facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: <https://itapaci.go.leg.br/> e <https://pncp.gov.br>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV – APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012 – (DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO DA LICITANTE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Itapaci, 27 de junho de 2024.

Ivânia Severina da Silva
Agente de contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Da contratação de empresa para locação e fornecimento de arena e demais estruturas para realização do Rodeio no evento Itapaci é Show 2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

1.2.1. Contratação de empresa especializada para realização do Rodeio no Itapaci é show, onde a vencedora deverá realizar/fornecer os seguintes itens:

1.2.2. A empresa deverá fornecer toda a infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, iluminação, sonorização, camarotes, arquibancada, gradil, fechamento, forração, bretes.

1.2.3. Deverá realizar espetáculo pirotécnico, seguro de vida dos peões e contratações dos peões, locutor e profissional para todos os dias do evento;

1.3. Descrição do objeto:

Item	Und	Qtde	descrição
1	Serviço	01	Contratação de empresa para realização do evento de Rodeio no Itapaci é show.

1.4. Especificação do item:

l) ARQUIBANCADA – de 120 (CENTO E VINTE) METROS DE 16 (DEZESSEIS) DEGRAUS, com curvas, contendo: Acabamento em tecido tensionado. Escadas de Acesso, Guarda corpo superior com 2,20 de altura, coberto, camarotes no mínimo 31 camarotes, espaço para reserva em cada andar dos camarotes, sendo para os 4 dias de evento.

m) CAMAROTE VIP – 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES, medindo 2,30x3,30 metros, contendo: Cobertura Tenda; Piso carpetado; Acabamento em tecido Lycra; Guarda-corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes; Guarda-corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes; Escada de Acesso com corrimãos altura aprovada pelos órgãos competentes. Hall de entrada com cobertura 6x6, piso e mobiliário. Nos 04 dias de Rodeio.

n) BRETES EM ESTILO AMERICANO CONTENDO: Arena com rodapé revestido em lona nighthandday, 01 Porteira de retorno; Porteiras de saída de animais; Currais de fundo para manejo de animais; Área reservada para retirada de sedes. Nos 04 dias de Rodeio.

o) FECHAMENTO – de 1100 METROS LINEARES, contendo: 2,40 de altura; Portão para pedestres, peões e carros e Saídas de Emergência; Esbirras para fixação, para os 4 dias de evento.

p) GRADIL – de 700 METROS LINEARES, disciplinadores em grade de alumínio, peças de 1x1mt com sapatas e lacre contendo: 1,10 de altura para os 4 dias de evento.

q) SOM ESPECIALIZADO: no mínimo 01 sonorização com equipamentos próprios para execução de rodeio, P.A de 36, Mesa digital, Mesa digital, Estúdio móvel de áudio e vídeo, incluído no mínimo: 32 lines eurosound ;16 subs taigar;2 amplificadores 18k4 powertec;2 amplificadores 08k4 powertec;4 amplificadores Taigar ice 16k;1 processador dbx 360;1 led sync ;24m de led p5 outdoor 10 moving beam 9r ;12 refletores de led 1500w;120m ground Q30;10 canhão par led 36;01 canhão seguidor ;02 câmeras Sony nx5 full hd;02 micro câmeras full hd;Estúdio para dj;Filmagem e transmissão ao vivo;01 star link;01 carreta baú de 15.10m;03 microfones shure qlxd beta 58a sem fio ;01 mesa de som xr18 air digital;02 smok machine 3000w;1000m de cabo pp30 cintas de catraca para amarração de iluminação ;02 praticáveis de alumínio ;02 tripés com cabeça hidráulica ;01 tv 32 polegadas para retorno de vídeo para o dj;01 microfone sem fio para locutor comercial ;01 microfone headset sem fio para dj, devendo o som ter sua base instalada em um caminhão, e o Sistema de Iluminação da arena para os 4 dias de evento.

r) CONTRATAÇÃO DO LOCUTOR DE RODEIO (a nível Nacional), para narrar a abertura, o encerramento e as apresentações durante a competição para os 4 dias do evento.

s) SHOW PIRO-MUSICAL COMPOSTO no mínimo: 03 - torta tizil 120 tubos z; 12 - torta ilusion 16 segundos; 03 - placa vaso verde; 04 - placa vaso azul; 07 - guerb 15 segundos; 07 - pisca vermelho; 09 - placa vaso crack; 11 - vaso violeta; 12 - vaso amarelo; 20 - vaso azul; 26 - vaso verde; 38 - vaso vermelho; 400 – usquib; 01 - placa traçante vermelha; 09 - guerb 10 segundos; 05 - placa vaso crack; 08 - guerb 15 segundos; 08 - pisca vermelho; 09 - vaso violeta; 09 - vaso amarelo; 18 - traçante verde; 19- vaso crack; 24 - traçante vermelho; 27 - vaso azul; 28 - vaso verde; 33 - vaso vermelho; 3 - placas vaso crack ; 1 - torta ilusion; 3 - placas vaso crack ; 1 - torta ilusion, devendo todos os fogos de artifício serem sem estampido, sendo essa a quantidade a ser utilizada nos 4 dias do evento **(Com equipe técnica para execução do serviço e o cenário para a abertura de todos os 4 dias).**

t) SEGURO PEÕES: contratação de seguro de vida obrigatório incluído contra danos e/ou acidentes para 40 (quarenta) peões, compreendendo indenizações por morte ou invalidez permanente no valor mínimo de cem mil reais, compreender o ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no interstício de sua jornada normal de trabalho.

i.1. Seguro deve ser apresentado no ato da assinatura do instrumento contratual.

u) CONTRATAÇÃO DE PEÕES DE RODEIO, na forma da Lei 10.220/2001, sendo

40 (quarenta) peões e 2 (dois) salva vidas para os 4 dias de evento.

v) SERVIÇO DE FORRAÇÃO PARA EVENTO (METRO LINEAR) - Serviços de forração para eventos, todo material (malhas tensionadas e/ou equivalente, madeiras) e mão de obra (profissionais para instalações, acabamentos e manutenções) INCLUSOS. Cobrado por metro quadrado, para os 4 dias de evento.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 2614/2024.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de estrutura de rodeio completa tem como objetivo equipar o Recinto do Rodeio na Festa Itapaci é Show 2024 para realização em comemoração ao 79º aniversário da cidade de Itapaci que ocorrerá de 07 a 11 de agosto.

2.2. A festa do peão é evento muito tradicional na cidade, ocorrendo anualmente, e representa parte da identidade do município. A realização do evento preserva a cultura local e proporciona lazer e entretenimento aos munícipes, além de atrair visitantes de outras cidades da região que impulsionam o comércio local, beneficiando a economia e contribuindo para geração de empregos.

2.3. Para garantir segurança e conforto aos participantes do evento é necessário que a estrutura seja projetada para realização de rodeio, já que trata-se de festa onde é esperado grande público e onde se apresentarão animais de grande porte. Além disso, quando a estrutura é específica ela proporciona espaço adequado para prática de competição de montaria em touros e cavalos, garante bem-estar aos animais que se apresentarão, e também oferece comodidade e segurança ao público presente.

2.4. A festa ITAPACI É SHOW é evento muito tradicional na cidade, ocorrendo anualmente, e representa parte da identidade do município.

2.5. A realização do evento preserva a cultura local, proporciona lazer e entretenimento aos munícipes, além de atrair visitantes de municípios circunvizinhos, que impulsionam o comércio local, beneficiando a economia e contribuindo para geração de empregos.

2.6. Para tanto, garantindo a segurança e conforto dos participantes do evento, é necessário que a estrutura seja projetada para realização de rodeio, onde se apresentarão animais de grande porte. Tal estrutura deve ser adequada, com espaço específico para a prática de competição de montaria em touros e cavalos, garantindo, também, o bem-estar aos animais que se apresentarão.

2.7. Durante o ITAPACI É SHOW ocorrerão as apresentações das atrações artísticas adiante descritas, em que o município de Itapaci será responsável pelo pagamento dos cachês e demais despesas advindas das referidas contratações:

Dia 07 de agosto — Quarta-feira - Eduardo Costa

Dia 08 de agosto — Quinta-feira - Hugo e Guilherme

Dia 09 de agosto — Sexta-feira – Maiara e Maraisa

Dia 10 de agosto — Sábado – Murillo Hulf

2.8. Assim sendo se justifica a contratação do rodeio que faz parte do Itapaci é show para complementar o nível de excelência do evento estando, portanto, o rodeio no mesmo nível dos mencionados shows.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução escolhida foi de abertura de processo licitatório para locação de estrutura de rodeio completa sendo arena estilo americana, bretes, gradil, camarotes, fechamentos, arquibancadas, som especializado, locutor de rodeio, show piro-musical, seguro de peões, contratação de peões e forração do da estrutura para atender as necessidades do Fundo Municipal de Cultura e Turismo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Atender aos requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2.1. Os serviços devem atender às regras gerais da legislação ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A contratação deverá ser realizada de acordo com as especificações dos itens constantes nas descrições do item 1 deste documento.

4.4. A montagem e desmontagem da estrutura deve ser completamente realizada pela empresa contratada.

4.5. A montagem da estrutura deve ser antecipadamente realizada, para que esteja totalmente montada em até 48 horas antes da data do primeiro dia do evento.

4.6. A desmontagem da estrutura só poderá ser realizada no dia seguinte à finalização

do evento que será no dia 10/08/2024.

4.7. A estrutura deve atender aos padrões de segurança e qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes.

4.8. Todos os itens da estrutura devem ser fabricados com materiais duráveis e resistentes, capazes de suportar a magnitude do evento.

4.9. O transporte de todos os itens da estrutura devem ser realizadas por conta da empresa, eximindo a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade desta natureza.

4.10. A empresa deverá fornecer manutenção corretiva e preventiva da estrutura durante todos os dias do evento, de forma rápida se necessário, a fim de evitar intercorrências.

4.11. A empresa deverá oferecer suporte em caso de dúvidas ou problemas relacionados à estrutura.

4.12. A empresa deverá, no momento da montagem, observar se partes da estrutura podem comprometer o evento, e, quando possível, adequar a estrutura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

5.2. O data de entrega da prestação de serviço será no dia 06/08/2024 e a estrutura só poderá ser desinstalada após o término do evento do Rodeio no dia 10/08/2024.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 26 (vinte seis) dias de antecedência para que qualquer nova solução seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A entrega/serviço deverá ser realizada no seguinte endereço **Av.: Antonieta da Silva Souza Oliveira S/N – Setor Lago Azul, Itapaci – GO.**

5.5. Parque de Exposições do Sindicato Rural de Itapaci-GO.

5.6. Será da responsabilidade da contratada realizar os serviços dentro dos limites arbitrados com a máxima qualidade sob pena de responsabilização.

5.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Cultura qualquer intercorrência que configure a inexecução dos serviços no prazo estipulado.

5.8. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, e, dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Cultura, no total ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções.

5.9. Os serviços serão recebidos, de forma sumária, na data do dia 07 de agosto de 2024, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.11. Os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podem ser adequados para que a contratante não sofra prejuízos e possa dar seguimento ao trabalho proposto.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

5.13. A montagem e desmontagem da estrutura deverá ser realizada completamente pela contratada, eximindo a contratante de qualquer serviço desta natureza.

5.14. A estrutura completa deverá ficar disponível durante a realização do evento nos dias 07,08,09 e 10 de agosto de 2024.

5.15. Compreende-se por diária o período de 24 (vinte e quatro) horas.

5.16. No valor da diária normal de locação deverão estar inclusos os gastos com transportes dos equipamentos (ida e volta), montagem e desmontagem.

5.17. A montagem, desmontagem, alimentação, deslocamento, transporte, hospedagem, testes, entre outros gastos da empresa devem estar já no custo proposto pela mesma, sendo assim, não será admitido custos adicionais

5.18. A empresa autorizada pelo serviço terá ainda como suas responsabilidades:

5.18.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

5.18.2. Devera ser apresentada pela empresa contratada cópia da apolice de seguro de vida do peoes conforme item 1.4 ” i ”, no momento da apresentação da nota fiscal referente ao mencionado item.

5.18.3. Devera ser apresentada pela empresa contratada cópia das contratações de peões de rodeio, na forma da Lei 10.220/2001, conforme item 1.4 “j”, no momento da apresentação da nota fiscal referente ao mencionado item.

5.18.4. Todas as despesas referentes à Montagem; Fretes; Projeto da área da Exposição,

Transporte; Estadia; Alimentação; taxas; Encargos sociais e Trabalhistas; Projeto do Corpo de Bombeiros e Taxa dos Bombeiros; ART (atestado de responsabilidade técnica) emitido pelo CREA, correrá por conta da CONTRATADA e deverá fazer parte do valor global da proposta

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

6.9. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme previsão da lei 14.133/2021 artigo 160 e 107.

6.10. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor

do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

6.11. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.12. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.13. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.14. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6.15. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.16. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila/termo aditivo, e aplicará o índice IPCA conforme previsão da lei 14.133/2021.

6.17. Ainda, o termo inicial será a data do contrato realizado na etapa final ou seja, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

6.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.19. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

6.20. A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência da contratação, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

6.21. O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

6.22. Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, preços, quantidade e normas gerais de serviços.

6.23. A EMPRESA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo

Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizada do contrato.

6.24. A execução do objeto ou a extinção da contratação, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

6.25. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá aos servidores designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.26. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.27. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6.28. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.28.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.28.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do fiscal do presente contrato.

6.28.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidade durante a execução do objeto.

6.29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.29.1. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.29.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

6.29.3. Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

6.29.4. Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.

6.29.5. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu

próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

6.29.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.29.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

6.29.8. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

6.29.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

6.29.10. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

6.29.11. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.

6.29.12. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.29.13. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.29.14. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que forem alocados à prestação dos serviços deste contrato Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6.29.15. Cumprir todas as determinações constantes no Termo de Referência e Edital do processo licitatório celebrado.

6.29.16. Manter ao longo da vigência do presente instrumento todas as garantias prestadas durante a participação no processo licitatório, bem como manter a caução prestada vigente e atualizada.

6.29.17. Manter ao longo da vigência do presente instrumento todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.29.18. Obrigar-se a cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.30. DAS PENALIDADES

6.30.1. Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
 - a)** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b)** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c)** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
 - d)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de

qualquer tipo;

g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

6.30.2. Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Independência, pelo prazo de 02 (anos) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.30.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.30.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente

6.31. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Fica expressamente

estipulado que não se estabelece, por força do contrato a ser elaborado após a finalização da contratação, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA/FMCT, com relação ao pessoal que a EMPRESA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da EMPRESA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a EMPRESA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

6.32. Demais disposições contratuais como: fiscalização, recebimento e extinção devem ser estipuladas na minuta contratual a ser elaborada e que fará parte do edital de contratação.

6.33. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE LICITAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

7.2. A LICITANTE, no momento da habilitação, deverá apresentar no mínimo:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

De acordo com o porte da licitante:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5764/1971;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

j) Documentos pessoais dos Sócios;

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

d) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

Conforme artigo 69º inciso I e II da lei 14.133/2021.

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa

d) Devendo o edital determinar a forma e a maneira de apresentação destes documentos.

7.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação atestado de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

b) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

b.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

c) Certidão de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105725197426374::::P3_TIPO:CPF.

c.1) A certidão de Inidôneos da alínea “c” deve ser nome da empresa e também de seu sócio majoritário ou proprietário único, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d) Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no seguinte link e para todas as esferas sendo para pessoa jurídica da empresa e para o proprietário e ou socio majoritário da empresa. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Certidão negativa correccional - Agentes Públicos para o (s) sócio (s) (e-PAD e CGU-PAD) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

f) Certidão negativa correccional para a empresa e para o (s) sócio (s) (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) De acordo com as normas do CREA no estado da sede da empresa, é obrigatória a inscrição da empresa no CREA para realização de eventos festivos, uma vez que as atividades envolvidas no evento (montagem de estrutura, serviços de sonorização, iluminação, entre outros) são atividades típicas de engenharia.

h.1. Assim sendo, será necessário **apresentação de Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** , da empresa participante e do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66.

h.2. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado do Goiás para participar da licitação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.

i) A Lei do Turismo nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto 7.381/2010 determina que as atividades turísticas “Organizadora de Eventos”, dentre outras são de cadastro obrigatório junto ao MTUR, ou seja, o cadastro é uma exigência legal para que possam exercer suas atividades. Este cadastramento também está regido pela Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur. Desta forma, todo edital de licitação que preveja a contratação de serviços de organização de eventos, deve exigir como documento para habilitação das pessoas jurídicas a **apresentação do certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, como Organizadora de Eventos**.

j) Comprovação de que o locutor de rodeio tem experiência a nível Nacional, através de atestado de capacidade técnica ou outro documento que comprove a experiencia.

7.2.5. DA VISITA TÉCNICA

7.2.6. É facultativa a visita técnica licitante ao Município. Contudo, será disponibilizada pelo Município a visita técnica com a finalidade das licitantes conhecerem a área do evento, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial quanto a montagem da estrutura

do palco, rodeio, parte elétrica, e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

7.3. Deverão ser solicitadas todas as declarações e outros documentos necessários de acordo com o que rege a lei n. 14.133/2021 e que se julgarem necessários para o objeto solicitado, cabendo os mesmos serem relacionados no edital.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante neste termo, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. Os serviços serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega do serviço e da liquidação e emissão da Nota fiscal de entrega dos produtos/serviços.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Fundo Municipal de Cultura de Turismo de Itapaci-Go atestar a entrega do serviço.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

8.10. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições

abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

8.14. Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

8.15. Poderá ser realizado pagamento antecipado mediante justificativa da contratada e devidamente autorizada pelo gestor do contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento sendo que a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Fundo Municipal de Cultura e Turismo

Programa de Trabalho: Manutenção da Secretaria de Turismo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Sub Elemento: Exposições, Congressos E Conferências

Ficha: 571

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

10.3. No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

11.1. Não se constata da solução proposta, impactos ambientais de maior monta ou significativo que implique na tomada de providências de relevância.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024. ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: [HTTPS://BLL.ORG.BR/](https://bll.org.br/)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
2.						
3.						
4.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo como estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos

estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na sede da ****, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou demá qualidade.

Local e Data

CNPJ nº XXXX

Razão Social

Representante

CPF: nº xxxxx

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

Para fins do disposto no edital de licitação: **pregão eletrônico nº 013/2024** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

() a proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 013/2024** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 013/2024** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

() a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 013/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 013/2024** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

() que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 013/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

() que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 013/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 013/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

() que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão eletrônico nº 013/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão gestor da licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

() que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

() ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano- calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data.

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

Declara não ter recebido do município de xxxxxxxx/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

DECLARA:

() estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

() estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

() que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

() que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

() cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Aviso;

() cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

() que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

() Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público,

assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII - OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx].

DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxxx

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (sócio/representante legal da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2024

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declaro para os devidos fins e efeitos:

() **NÃO POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

() **POSSUO** relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Nome do parente: _____

Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Local e Data

CNPJ nº XXXX/Razão Social
Representante/CPF: nº xxxxx
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO

1. PREAMBULO:

1.1. FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAPACI - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 45.018.125/0001-87**, com sede administrativa na Avenida Floresta nº. 198 – setor central - CEP -76.360-000, Itapaci – Go, representada pela sr^a **Patrícia Ferreira de Farias**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 856.171.051-91 e RG nº 3892589 DGPC/GO, residente e domiciliada em Itapaci – Goiás doravante denominada CONTRATANTE.

1.2. _____, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ nº.** _____, com sede na **Rua xxxxxx, nº xxxx, Qd. Xxx, Lt. Xxxx, Setor xxxx , Cidade xxxx, Estado xxxxxx**, , neste ato substituída por seu representante legal, sr^o **xxxxxxxxxxxxxx** brasileiro, casado, inscrita no **CPF/MF Nº.xxxxxxx** e no **RG Nº xxxxxxx xxxxx**, residente domiciliada na **Rua xxxxxx, nº xxxx, Qd. Xxx, Lt. Xxxx, Setor xxxx , Cidade xxxx, Estado xxxxxx**, doravante denominada CONTRATADA:

1.3. Fundamentação Legal: O presente contrato é firmado com base na **Pregão Eletronico nº ____/2024, Processo administrativo nº ____/2024**, que encontra respaldo legal na Lei Federal 14.133/2021, **por MENOR PREÇO GLOBL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Contratação de empresa para realização do evento de Rodeio no Itapaci é show 2024, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/21.

2.2. Especificação do item:

a) ARQUIBANCADA – de 120 (CENTO E VINTE) METROS DE 16 (DEZESSEIS) DEGRAUS, com curvas, contendo: Acabamento emtecido tensionado. Escadas de Acesso, Guarda corpo superior com 2,20 de altura, coberto, camaratotes no minimo 31 camarotes, espaco para reserva em cada andar dos camaratotes, sendo para os 4 dias de evento.

b) CAMAROTE VIP – 45 (QUARENTA E CINCO) UNIDADES, medindo 2,30x3,30 metros, contendo: Cobertura Tenda; Piso carpetado; Acabamento em tecido Lycra; Guarda-corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes; Guarda-corpos reforçados e com altura aprovada pelos órgãos competentes; Escada de Acesso com corrimãos altura aprovada pelos órgãos competentes. Hall de entrada com cobertura 6x6, piso e mobiliário. Nos 04 dias de Rodeio.

c) BRETES EM ESTILO AMERICANO CONTENDO: Arena com rodapé revestido em lona nighthandday, 01 Porteira de retorno; Porteiras de saída de animais;Currais de fundo para manejo de animais; Área reservada para retirada de sedem.Nos 04 dias de Rodeio.

d) FECHAMENTO – de 1100 METROS LINEARES, contendo: 2,40 de altura; Portão para pedestres, peões e carros e Saídas de Emergência; Esbirras para fixação, para os 4 dias de evento.

e) GRADIL – de 700 METROS LINEARES, disciplinadores em grade de alumínio, peças de 1x1mt com sapatas e lacre contendo: 1,10 de altura para os 4 dias de evento.

f) SOM ESPECIALIZADO: no mínimo 01 sonorização com equipamentos próprios para execução de rodeio, P.A de 36, Mesa digital, Mesa digital, Estúdio móvel de áudio e vídeo, incluído no mínimo: 32 lines eurosound ;16 subs taigar;2 amplificadores 18k4 powertec;2 amplificadores 08k4 powertec;4 amplificadores Taigar ice 16k;1 processador dbx 360;1 led sync ;24m de led p5 outdoor 10 moving beam 9r ;12 refletores de led 1500w;120m ground Q30;10 canhão par led 36;01 canhão seguidor ;02 câmeras Sony nx5 full hd;02 micro câmeras full hd;Estúdio para dj;Filmagem e transmissão ao vivo;01 star link;01 carreta baú de 15.10m;03 microfones shure qlxd beta 58a sem fio ;01 mesa de som xr18 air digital;02 smok machine 3000w;1000m de cabo pp30 cintas de catraca para amarração de iluminação ;02 praticáveis de alumínio ;02 tripés com cabeça hidráulica ;01 tv 32 polegadas para retorno de vídeo para o dj;01 microfone sem fio para locutor comercial ;01 microfone headset sem fio para dj, devendo o som ter sua base instalada em um caminhão, e o Sistema de Iluminação da arena para os 4 dias de evento.

g) CONTRATAÇÃO DO LOCUTOR DE RODEIO (a nível Nacional), para narrar a abertura, o encerramento e as apresentações durante a competição para os 4 dias do evento.

h) SHOW PIRO-MUSICAL COMPOSTO no mínimo: 03 - torta tizil 120 tubos z; 12 - torta ilusion 16 segundos; 03 - placa vaso verde; 04 - placa vaso azul; 07 - guerb 15 segundos; 07 - pisca vermelho; 09 - placa vaso crak; 11 - vaso violeta; 12 - vaso amarelo; 20 - vaso azul; 26 - vaso verde; 38 - vaso vermelho; 400 – usquib; 01 - placa traçante vermelha; 09 - guerb 10 segundos; 05 - placa vaso crak; 08 - guerb 15 segundos; 08 - pisca vermelho; 09 - vaso violeta; 09 - vaso amarelo; 18 - traçante verde; 19- vaso crak; 24 - traçante vermelho; 27 - vaso azul; 28 - vaso verde; 33 - vaso vermelho; 3 - placas vaso crack ; 1 - torta ilusion; 3 - placas vaso crack ; 1 - torta ilusion, devendo todos os fogos de artifício serem sem estampido, sendo essa a quantidade a ser utilizada nos 4 dias do evento **(Com equipe técnica para execução do serviço e o cenário para a abertura de todos os 4 dias).**

i) SEGURO PEÕES: contratação de seguro de vida obrigatório incluído contra danos e/ou acidentes para 40 (quarenta) peões, compreendendo indenizações por morte ou invalidez permanente no valor mínimo de cem mil reais, compreender o ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no interstício de sua jornada normal de trabalho.

i.1. Seguro deve ser apresentado no ato da assinatura do instrumento contratual.

j) CONTRATAÇÃO DE PEÕES DE RODEIO, na forma da Lei 10.220/2001, sendo 40 (quarenta) peões e 2 (dois) salva vidas para os 4 dias de evento.

k) SERVIÇO DE FORRAÇÃO PARA EVENTO (METRO LINEAR) -

Serviços de forração para eventos, todo material (malhas tensionadas e/ou equivalente, madeiras) e mão de obra (profissionais para instalações, acabamentos e manutenções) INCLUSOS. Cobrado por metro quadrado, para os 4 dias de evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega do serviço e da liquidação e emissão da Nota fiscal de entrega dos produtos/serviços.

3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Fundo Municipal de Cultura de Turismo de Itapaci-Go atestar a entrega do serviço.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

3.10. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.13. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

3.14. Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

3.15. Poderá ser realizado pagamento antecipado mediante justificativa da contratada e devidamente autorizada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PRAZO E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE

4.1. Os serviços deverão ser executados imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

4.2. O data de entrega da prestação de serviço será no dia 06/08/2024 e a estrutura só poderá ser desinstalada após o término do evento do Rodeio no dia 10/08/2024.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 26 (vinte e seis) dias de antecedência para que qualquer nova solução seja analisada, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. Será da responsabilidade da contratada realizar os serviços dentro dos limites arbitrados com a máxima qualidade sob pena de responsabilização.

4.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Cultura qualquer

intercorrência que configure a inexecução dos serviços no prazo estipulado.

4.6. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, e, dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Cultura, no total ou em parte, dos serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções.

4.7. Os serviços serão recebidos, de forma sumária, na data do dia 07 de agosto de 2024, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.9. Os serviços, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podem ser adequados para que a contratante não sofra prejuízos e possa dar seguimento ao trabalho proposto.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

4.11. A montagem e desmontagem da estrutura deverá ser realizada completamente pela contratada, eximindo a contratante de qualquer serviço desta natureza.

4.12. A estrutura completa deverá ficar disponível durante a realização do evento nos dias 07,08,09 e 10 de agosto de 2024.

4.13. Compreende-se por diária o período de 24 (vinte e quatro) horas.

4.14. No valor da diária normal de locação deverão estar inclusos os gastos com transportes dos equipamentos (ida e volta), montagem e desmontagem.

4.15. A montagem, desmontagem, alimentação, deslocamento, transporte, hospedagem, testes, entre outros gastos da empresa devem estar já no custo proposto pela mesma, sendo assim, não será admitido custos adicionais

4.16. A empresa autorizada pelo serviço terá ainda como suas responsabilidades:

4.16.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

4.16.2. Devera ser apresentada pela empresa contratada cópia da apolice de seguro de vida do peoes conforme item 1.4 ” i ”, no momento da assinatura do instrumento contratual.

4.16.3. Devera ser apresentada pela empresa contratada cópia das contratações de peões de

rodeio, na forma da Lei 10.220/2001, conforme item 1.4 “j”, no momento da apresentação da nota fiscal referente ao mencionado item.

4.16.4. Todas as despesas referentes à Montagem; Fretes; Projeto da área da Exposição, Transporte; Estadia; Alimentação; taxas; Encargos sociais e Trabalhistas; Projeto do Corpo de Bombeiros e Taxa dos Bombeiros; ART (atestado de responsabilidade técnica) emitido pelo CREA, correrá por conta da CONTRATADA e deverá fazer parte do valor global da proposta

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

5.1. A Contratada deverá executar os serviços no seguinte endereço **Av.: Antonieta da Silva Souza Oliveira S/N – Setor Lago Azul**, Itapaci – GO, no Parque de Exposições do Sindicato Rural de Itapaci-GO.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência contratual será da assinatura até 31/12/2024. Esta contratação poderá ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O valor total para execução dos serviços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento sendo que a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: Fundo Municipal de Cultura e Turismo

Programa de Trabalho: Manutenção da Secretaria de Turismo

Fonte de Recursos: Tesouro Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Sub Elemento: Exposições, Congressos E Conferências

Ficha: 571

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços constantes do objeto deste contrato

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Fica designado como fiscal da contratação o servidor, Sr. **XXXXXXXXX**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente,

10.1.2. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

10.1.3. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros decorrentes de sua execução.

10.1.4. Zelar pela disciplina nos locais da execução do objeto, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

10.1.5. Manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.

10.1.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização do objeto que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

10.1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.

10.1.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

10.1.11. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

10.1.12. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.

10.1.13. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.1.14. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

10.1.15. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que forem alocados à prestação dos serviços deste contrato Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.1.16. Cumprir todas as determinações constantes no Termo de Referência e Edital do processo licitatório celebrado.

10.1.17. Manter ao longo da vigência do presente instrumento todas as garantias prestadas durante a participação no processo licitatório, bem como manter a caução prestada vigente e atualizada.

10.1.18. Manter ao longo da vigência do presente instrumento todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.1.19. Obrigar-se a cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato através do fiscal do presente contrato.

10.2.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidade durante a execução do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Aplica-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e legislação vigente, no Edital e na Minuta do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
 - a)** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b)** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c)** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
 - d)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de

qualquer tipo;

g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

12.2. Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Independência, pelo prazo de 02 (anos) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente

12.5. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Fica expressamente

estipulado que não se estabelece, por força do contrato a ser elaborado após a finalização da contratação, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da PREFEITURA/FMCT, com relação ao pessoal que a EMPRESA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da EMPRESA, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a EMPRESA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

12.6. Demais disposições contratuais como: fiscalização, recebimento e extinção devem ser estipuladas na minuta contratual a ser elaborada e que fará parte do edital de contratação.

12.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar documentação exigida para o certame;

13.2. não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado);

13.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Itapaci pelo prazo de até 03 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e demais cominações legais.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

13.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

13.7. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

13.8. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.

13.9. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Itapaci, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.10. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.11. Demais sanções legais e previstas na lei de licitações deverão ser previstas no termo de referencia ou edital elaborados a partir deste projeto basico.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Itapaci, Estado de Goiás, aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAPACI - ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF sob o nº. 45.018.125/0001-87
Patrícia Ferreira de Farias
CPF sob o nº 856.171.051-91
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____
Nome: _____ **CPF:** _____

